



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

TERMO DE RESCISÃO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026/09

O Município de Nova Bassano/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano, inscrito no CNPJ 87.502.894/0001-04, doravante denominado de Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **JOÃO PAULO MAROSO**, e do outro lado a empresa **DINFLEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.xxx/0001-08, neste ato representada por **PATRÍCIA DAS NEVES NOCCHI**, inscrita no CPF nº 609.xxx-10,, de ora em diante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente TERMO RESCISÃO ao Contrato nº 21, firmado em 24 de fevereiro de 2026, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1 A presente dispensa tem por objeto a contratação emergencial da empresa **DINFLEX LTDA**, visando à prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de benefício de vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Nova Bassano/RS. O objeto compreende o fornecimento de cartões eletrônicos (com chip ou tarja magnética), controle de saldo mediante senha pessoal e recargas mensais, garantindo a continuidade do benefício de vale-alimentação e evitando o desabastecimento dos servidores durante a tramitação do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº **21/2026**, firmado em **24 de fevereiro de 2026**, com encerramento antecipado em **08 de julho de 2026**. A presente rescisão decorre da conclusão do processo licitatório destinado à contratação de nova empresa para a continuidade da prestação dos serviços.

As partes declaram que a presente rescisão ocorre de forma amigável, não havendo quaisquer ônus, penalidades ou indenizações a serem suportados por qualquer das partes, dando-se plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes da execução do contrato ora rescindido.

Registra-se, por fim, que, em **09 de julho de 2026**, foi celebrado o **Contrato Administrativo nº 98/2026** com a empresa **KPI Soluções Empresariais Ltda.**, objetivando dar continuidade à prestação dos serviços de administração e gerenciamento do benefício de vale-refeição (VR) destinado aos servidores do Município de Nova Bassano/RS, sem interrupção da execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A partir de **09 de julho de 2026**, com o início da vigência do novo contrato, a **CONTRATADA** concede plena, geral, irrevogável e irrestrita quitação em relação ao **Contrato Administrativo nº 21/2026**, nada mais tendo a reclamar ou exigir do MUNICÍPIO, a qualquer título, em decorrência da execução do contrato ora rescindido. Da mesma forma, o MUNICÍPIO confere à CONTRATADA plena quitação, declarando nada mais ter a exigir em relação ao referido contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Bassano, 10 de julho de 2026

Contratante

Testemunhas:

Contratado

Renata Sabrina Pinho
RG 1033684571

Leda Maria Ravanello
RG 28476271034